



Protocolo Administrativo nº: 2396/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Edital de Chamamento Público nº: 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ

Termo de Fomento nº: 008/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga/SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA**, **CNPJ Nº 54.851.399/0001-43**, com endereço na Rua Alan Kardec, nº 412, Vila Industrial, CEP 13.631-300, telefone (19) 3563-1066 e (19) 99675-7561, neste ato representada por (fls. 32) **DERMIVAL BRADTFIXE IGNACIO**, **CPF Nº 866.310.808-78** e RG sob nº 6.592.458-7, com endereço em Rua Giuseppe Garibaldi, nº 3276, Jardim Roma, em Pirassununga/SP, CEP 13.631-325, telefone (19) 99787-6722, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 32/43** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PROJETO “CRESCER COM CUIDADO – PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E CUIDADOS PESSOAIS NA ADOLESCÊNCIA”**, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 12 (DOZE) MESES, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SÓCIOS EMOCIONAIS E À PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE AUTOCUIDADO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA INSTITUIÇÃO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS TANTO EM SUA SEDE QUANTO EM AÇÕES DIRECIONADAS À COMUNIDADE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DO ENTORNO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado por ocasião do Chamamento proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Seleção bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3. São obrigações dos Partícipe:

3.1. DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

3.1.1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;



3.1.2. Transferir à OSC ou órgão, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, destinados à execução da proposta apresentada e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC ou órgão, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

3.1.4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Plano de Trabalho, no caso de captação parcial dos recursos;

3.1.5. Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;

3.1.6. Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei 13.019/2014.

3.1.7. Retomar os bens públicos em poder da OSC ou órgão, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

3.1.8. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC ou órgão até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

3.1.9. Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SMDHCJ/CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC ou órgão e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;

3.1.10. Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

3.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e

3.1.12. Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma da legislação pertinente.

3.2. DA OSC:

3.2.1. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;

3.2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

3.2.3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de



Trabalho;

3.2.4. Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;

3.2.5. Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;

3.2.6. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, CMDCA ou pelos órgãos de controle;

3.2.7. Submeter previamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, nos moldes da Lei 13.019/2014;

3.2.8. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, mantendo aplicados os recursos enquanto não estiverem sendo utilizados, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.

3.2.9. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

3.2.10. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo dados e informações atualizadas;

3.2.11. Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

3.2.12. Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade, adequadas ao bom desempenho das atividades;

3.2.13. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.14. Facilitar a supervisão e a fiscalização da SMDHCJ/CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

3.2.15. Permitir o livre acesso de servidores da SMDHCJ/CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.2.16. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.17. Prestar contas a SMDHCJ/CMDCA, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;

3.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal,



comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

3.2.19. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SMDHCJ/CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento conforme Resolução Nº 003/2015 do CMDCA Pirassununga ou outra do mesmo órgão que venha a substituí-la;

3.2.20. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

3.2.21. Manter a SMDHCJ/CMDCA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

3.2.22. Permitir à SMDHCJ/CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

3.2.23. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

3.2.24. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.2.25. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e / ou demanda que deu origem ao projeto; e

3.2.26. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** serão alocados integralmente após assinatura do termo de Fomento, conforme plano de trabalho em fls. 32/43 e Nota de Reserva em fls. 102:

Órgão: 14.00

Unidade Orçamentária: 14.02.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga-FMDCA

Funcional Programática: 14.243.1013-2.015

Classificação da despesa: 3.3.50.39

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros relativos ao repasse da SMDHCJ/CMDCA serão depositados na conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.1. Para os projetos financiados através de certificado de captação de recursos, a



verba será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da captação de recurso pela própria entidade ou através da participação em outros editais que exijam aprovação do projeto pelo CMDCA e em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC ou órgão e anuência prévia da Comissão de Monitoramento e Avaliação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC ou órgão estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à OSC ou órgão:

6.1.1. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

6.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SMDHCJ/CMDCA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 dias a contar da data da efetivação do repasse, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando devidamente justificado por motivo de atraso no repasse de recursos já captados e depositados no FMDCA-Pirassununga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SMDHCJ/CMDCA, devendo comprovar, no entanto, adoção de preço médio de mercado para a região da implementação do projeto, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.

7.1. A OSC ou órgão deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao



previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

7.2. Para fins de comprovação das despesas, a OSC ou órgão deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SMDHCJ/CMDCA por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, nas seguintes condições:

9.1. Aprovação da prestação de contas referentes a execução do objeto na vigência do termo inicial, emissão de Certificado de Captação de Recursos para a execução do objeto deste instrumento pelo período supracitado, ficando a OSC como única responsável pela captação dos recursos, via FMDCA para a prorrogação da execução.

9.2. De ofício, por iniciativa da SMDHCJ/CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A OSC ou órgão prestará contas parciais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos a cada semestre de execução. Prestação de contas final no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder o exercício inicial), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

10.1. Para fins de prestação de contas semestral, anual (quando for o caso) e final, a OSC ou órgão deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

10.1.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

10.1.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.1.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.1.4. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

10.1.5. Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.1.6. Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;

10.1.7. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.



10.2. A SMDHCJ/CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

10.3. Quando a OSC ou órgão não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SMDHCJ/CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

10.3.1. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.3.2. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

10.3.3. O extrato da conta bancária específica;

10.3.4. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.3.5. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10.3.6. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.4. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga e contemplará:

10.4.1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

10.4.2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

10.5. A OSC ou órgão deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.6. A OSC ou órgão deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias;

10.7. A análise da prestação de contas final pela SMDHCJ/CMDCA, que poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros setores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

10.7.1. O relatório final de execução do objeto;

10.7.2. Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

10.7.3. Relatório de visita técnica in loco, quando houver;

10.7.4. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

10.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

10.9. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC ou órgão para que apresente relatório final de execução financeira.

10.10. A OSC ou órgão deverá observar os seguintes prazos:



10.10.1. O relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão;

10.10.2. O relatório final de execução financeira deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão.

10.11. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

10.11.1. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.11.2. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

10.11.3. Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

10.11.4. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.11.5. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

10.11.6. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.12. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

10.13. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.14. A OSC ou órgão será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

10.14.1. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria-Geral do Município para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;

10.14.2. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.15. Exaurida a fase recursal, a SMDHCJ/CMDCA deverá:

10.15.1. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site oficial da Prefeitura Municipal e publicar no Diário Oficial do Município, as causas das ressalvas;

10.15.2. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC ou órgão para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.16. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.

10.17. A SMDHCJ/CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da subcláusula décima sexta, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de



competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA desde que nos moldes da Lei 13.019/2014.

10.18. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.19. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima sexta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

10.19.1. A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

10.19.2. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga e divulgação no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, sem prejuízo de outras ações legais e pertinentes.

10.20. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

10.21. O transcurso do prazo definido para análise da prestação de contas pela Administração Pública e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

10.21.1. Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

10.21.2. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SMDHCJ/CMDCA nas seguintes hipóteses:

11.1. Quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de dois anos, ou 730 (setecentos e trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo CMDCA – Pirassununga;

11.2. Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC ou órgão deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

12.1. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

12.1.1. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2. Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

12.1.3. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou órgão, ou quando a motivação da rejeição da prestação de



contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

12.2. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC ou órgão serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

12.3.1. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou órgão ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

12.3.2. Os demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

12.4. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

13. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC ou órgão parceiro, as seguintes sanções:

13.1. Advertência;

13.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Pirassununga determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;

II. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3) e OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14. Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de



forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, bem como, inserir no âmbito das propostas financiadas com recursos do FMDCA Pirassununga, no mínimo 02 (dois) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

15. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SMDHCJ/CMDCA observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição, nos seguintes termos:

15.1. A OSC ou órgão deverá disponibilizar para a SMDHCJ/CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.2. A SMDHCJ/CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

15.3. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

15.3.1. Toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

15.3.2. A impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do Comitê Editorial da SMDHCJ/CMDCA;

15.3.3. No caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, audiodescrição e menu com áudio;

15.3.4. No caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

15.4. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Pirassununga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC ou órgão, não sendo permitida, a nenhum tempo, sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

16.1. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC ou órgão, observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

16.1.2. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

16.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

17. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá



ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

19.1. Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO	ENTIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45 FERNANDO LUBRECHET CPF: 190.434.078-44	Documento assinado digitalmente  DERMIVAL BRADTFIXE IGNACIO Data: 28/07/2026 14:21:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 54.851.399/0001-43 DERMIVAL BRADTFIXE IGNACIO CPF: 866.310.808-78

Documento assinado digitalmente

 **GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA**
Data: 17/07/2026 14:28:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA
Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
CPF: 026.006.297-93

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
ROSANGELA SILVA DAMIAO: 15446827864 Assinado digitalmente por ROSANGELA SILVA DAMIAO:15446827864 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ROSANGELA SILVA DAMIAO: 15446827864 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.07.20 13:52:23-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4	Documento assinado digitalmente  RAYURI DE SOUZA COSTA Data: 20/07/2026 16:40:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº: 2396/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 008/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ENTIDADE: UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PROJETO “CRESCER COM CUIDADO – PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E CUIDADOS PESSOAIS NA ADOLESCÊNCIA”, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 12 (DOZE) MESES, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SÓCIOS EMOCIONAIS E À PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE AUTOCUIDADO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA INSTITUIÇÃO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS TANTO EM SUA SEDE QUANTO EM AÇÕES DIRECIONADAS À COMUNIDADE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DO ENTORNO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **DERMIVAL BRADTFIXE IGNACIO**

Cargo: Presidente da Entidade

CPF: 866.310.808-78



Documento assinado digitalmente

DERMIVAL BRADTFIXE IGNACIO

Data: 28/07/2026 14:22:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

Assinatura: _____

Nome: **GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA**

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

CPF: 026.006.297-93



Documento assinado digitalmente

GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA

Data: 17/07/2026 14:33:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 54.851.399/0001-43

PROTOCOLO ADM. Nº: 2396/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº: 008/2026

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PROJETO “CRESCER COM CUIDADO – PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E CUIDADOS PESSOAIS NA ADOLESCÊNCIA”, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 12 (DOZE) MESES, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SÓCIOS EMOCIONAIS E À PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE AUTOCUIDADO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA INSTITUIÇÃO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS TANTO EM SUA SEDE QUANTO EM AÇÕES DIRECIONADAS À COMUNIDADE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DO ENTORNO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **18/05/2026** às **14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GIULIANO CHEDIK DE LIMA E SOUZA**, CPF **026.006.297-93**, atesto que na data de **09/03/2026** às **10:04:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **giuliano.chediak@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6B2971357E60D4DE789AF976EC384EA9D4C78DEEDD9630AAB480B03D8A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e760520a-0ef4-4d63-91d5-0c1acffcebc7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 2396/2026 – FLS. 32 À 43**

Protocolo Administrativo nº: 2396/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 008/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ENTIDADE: UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PROJETO “CRESCER COM CUIDADO – PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL E CUIDADOS PESSOAIS NA ADOLESCÊNCIA”**, COM DURAÇÃO PREVISTA DE 12 (DOZE) MESES, VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SÓCIOS EMOCIONAIS E À PROMOÇÃO DE HÁBITOS DE AUTOCUIDADO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA INSTITUIÇÃO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS TANTO EM SUA SEDE QUANTO EM AÇÕES DIRECIONADAS À COMUNIDADE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DO ENTORNO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - 6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3563-1066-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

PLANO DE TRABALHO

CRESCER COM CUIDADO - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E SAÚDE EMOCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:	
Nome da OSC: ou órgão União Municipal Espírita de Pirassununga	
CNPJ: 54.851.399/0001-43	
Endereço: Alan Kardec, 412 - Vila Industrial - 13.631-300	
Telefone(S): 19 3563-1066 / 19 9.9675-7561	E-mail institucional: lar.andreluiz@hotmail.com / andreluizlar0@gmail.com
Finalidade estatutária (somente para OSCs): Trabalhar para desenvolver e para que sejam mantidas as obras assistenciais, educacionais e publicitárias já existentes nos limites da sua jurisdição; Colaborar com os poderes constituídos e as organizações oficiais, empenhando-se desinteressadamente nos serviços assistenciais de benemerência; Administrar, por meio da própria diretoria da UMEP o atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social sem distinção de raça, gênero, nacionalidade, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação, na instituição denominada Lar André Luiz, que se constitui, assim em departamento da União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP, e que terá regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento interno dessa instituição; Promover a assistência social, por meio do atendimento de crianças e adolescentes, matriculados obrigatoriamente em estabelecimentos escolares, que necessitam de local adequado para permanência em período de contraturno escolar, oferecendo condições para fortalecimento de vínculos e prevenção de ocorrências de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil; Desenvolver atividades e reflexões de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos; Promover atividades nas áreas esportivas (desportiva), cultural, ambiental, inclusão digital, ampliação do universo informacional, valorizando especificidades, proporcionando integração, inserção social, promovendo ética, cidadania, cultura de paz, direitos humanos, democracia e outros valores universais. A execução das atividades acontecerá em caráter continuado, permanente e planejado gratuitamente.	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome completo sem abreviações: Dermival Bradtfixe Ignacio		
CPF: 866.310.808-78	RG: 6.592.458-7	
Endereço residencial: Rua Giuseppe Garibaldi, 3276 - Jardim Roma - 13.631-325		
Telefone pessoal: 19 9.9787-6722	E-mail institucional: lar.andreluiz@hotmail.com / andreluizlar0@gmail.com	E-mail pessoal: dbignacio@outlook.com

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)

Lar André Luiz - 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001- 43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - 6 – CNAE 8532-4/99 – CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 – Secr. da Família e Bem Estar Social–Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 – Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412–V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)–FONE/FAX(19)3563-1066–CEP. 13.631-300 – PIRASSUNUNGA/SP

DADOS BANCÁRIOS

Nome da instituição financeira: Banco do Brasil

Banco nº: 001

Agência nº: 6551-0

Conta-Corrente nº: 26553-5

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

A adolescência é um período marcado por intensas transformações físicas, emocionais e sociais. Nesse processo, muitos jovens enfrentam desafios relacionados à construção da autoestima, ao reconhecimento de suas emoções e ao desenvolvimento de hábitos saudáveis de autocuidado. No contexto da instituição, identificamos a necessidade de ampliar e fortalecer ações voltadas a essas temáticas, uma vez que ainda enfrentamos dificuldades relacionadas à higiene pessoal, aos cuidados com o próprio corpo e à saúde emocional dos atendidos. Essas questões impactam diretamente no bem-estar, na convivência social e no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Em contextos de vulnerabilidade social, muitos jovens possuem pouco acesso a orientações adequadas sobre saúde mental, higiene pessoal e autocuidado. A ausência dessas informações pode refletir negativamente na autoestima, no comportamento social, no rendimento escolar e na forma como lidam com conflitos e emoções. Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de ações educativas e contínuas que promovam o cuidado integral, fortalecendo o desenvolvimento emocional, social e físico dos atendidos. Assim, o projeto busca oferecer espaços de escuta, orientação e prática, contribuindo para a formação de indivíduos mais conscientes, seguros e preparados para lidar com os desafios do dia a dia.

OBJETO DA PARCERIA

Execução do projeto Crescer com Cuidado – Promoção da Saúde Mental e Cuidados Pessoais na Adolescência, com duração de 12 meses, voltado ao desenvolvimento socioemocional e à promoção de hábitos de autocuidado entre crianças e adolescentes atendidos pela instituição.
Atendimento direto na instituição e ações à comunidade e escolas do entorno do município de Pirassununga

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001- 43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - 6 – CNAE 8532-4/99 – CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 – Secr. da Família e Bem Estar Social–Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 – Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412–V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)–FONE/FAX(19)3563-1066–CEP. 13.631-300 – PIRASSUNUNGA/SP

JUSTIFICATIVA

A União Municipal Espírita de Pirassununga- Lar André Luiz, atua no atendimento de crianças e adolescentes em contraturno escolar, desenvolvendo oficinas nos núcleos ambiental, esportivo, tecnológico e cultural, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes.

Entretanto, observa-se o aumento de demandas relacionadas à saúde emocional, convivência e autocuidado, o que reforça a necessidade de ampliação de ações preventivas e de cuidado.

Nesse contexto, o projeto propõe fortalecer as ações já existentes, incorporando um eixo estruturado de promoção da saúde mental e autocuidado, desenvolvimento socioemocional e prevenção, alinhado às diretrizes de proteção integral previstas para crianças e adolescentes.

A proposta amplia o impacto da instituição ao incluir famílias, comunidade e escolas, contribuindo para a construção de uma rede de proteção mais efetiva no território.

A promoção da saúde mental e do autocuidado é essencial para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes, especialmente em contextos de vulnerabilidade social. Muitos jovens não possuem acesso a informações, espaços de escuta qualificada ou acompanhamento que favoreçam o fortalecimento da autoestima, do autoconhecimento e do cuidado com o próprio corpo. Nesse sentido, projetos que abordam essas temáticas contribuem significativamente para a formação de indivíduos mais conscientes, seguros e preparados para lidar com desafios emocionais e sociais, além de estimular hábitos de higiene e autocuidado que impactam diretamente na qualidade de vida.

De acordo com os artigos 4º e 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar, com prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, dentre eles o direito à vida e à saúde, mediante a implementação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições dignas.

O Lar André Luiz, localizado na sede da União Municipal Espírita de Pirassununga, no bairro Vila Industrial (sede própria), conta com uma diretoria não remunerada, responsável pela organização, supervisão e manutenção das atividades desenvolvidas com os assistidos. A instituição atende crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos e 11 meses, por meio de oficinas no contraturno escolar, voltadas ao desenvolvimento de habilidades nas áreas de meio ambiente, saúde e qualidade de vida, cultura, práticas esportivas e tecnologia.

A atuação da instituição concentra-se principalmente na região da Zona Sul do município, abrangendo bairros como Morumbi, Jardim Anversa, Lauro Pozzi, Zona Leste, Vila São Pedro, Jardim Milenium, entre outros, territórios que demandam maior atenção devido às vulnerabilidades sociais presentes. O processo de matrícula inclui triagem, priorizando o atendimento de famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, reforçando o compromisso com a equidade e a proteção social.

O projeto caracteriza-se como uma ação de caráter preventivo e proativo, pautada na defesa e garantia de direitos, bem como no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos atendidos, considerando o contexto socioeconômico local. Diante da significativa demanda de crianças e adolescentes nessa faixa etária no município e da ainda limitada oferta de atividades voltadas a esse público, a proposta se apresenta como uma importante estratégia de fortalecimento das políticas socioassistenciais.

Com a implementação do projeto Cuidar de Si – Promoção da Saúde Mental e Cuidados Pessoais na Adolescência, a instituição ampliará e qualificará ainda mais suas ações, complementando o trabalho já realizado com foco no desenvolvimento socioemocional, no autocuidado básico e na promoção da saúde mental. Dessa forma, busca-se contribuir efetivamente para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, o fortalecimento de vínculos e a construção de trajetórias mais saudáveis e protegidas.

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3563-1066-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

Promover ações de prevenção em saúde mental e incentivo aos cuidados pessoais básicos, fortalecendo a autoestima, o bem-estar emocional e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes ao longo de 12 meses. O projeto atenderá aproximadamente 60 crianças e adolescentes participantes das atividades socioeducativas da organização no período de contraturno escolar. Além das famílias atendidas, escolas e comunidade ao entorno, o que atingirá direta e indiretamente cerca de 250 indivíduos.

Os participantes encontram-se, em sua maioria, em contexto de vulnerabilidade social, sendo o projeto uma estratégia de fortalecimento do desenvolvimento emocional, da autoestima e da promoção de hábitos saudáveis de autocuidado, por meio do Edital de Chamamento Público Nº 001.2026.

Eixo III – Promoção, prevenção e/ou atendimento em saúde mental;

Eixo VII – Cuidados pessoais básicos na adolescência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar na promoção de saúde mental para melhor qualidade de vida na comunidade Zona Leste do Município de Pirassununga;
- Auxiliar na promoção de saúde mental para melhor qualidade de vida na comunidade Zona Sul do Município de Pirassununga;
- Apoiar e incentivar os cuidados básicos de crianças e adolescentes atendidas na instituição;
- Promover ações de prevenção e cuidado com a saúde mental de crianças e adolescentes atendidos na instituição;
- Ampliar o acesso à informação sobre saúde mental para a comunidade local;
- Promover o desenvolvimento emocional e da autoestima dos adolescentes por meio de oficinas de arte, incentivando a expressão de sentimentos e vivências;
- Promover ações educativas sobre saúde mental.
- Incentivar hábitos de higiene e cuidados pessoais.
- Desenvolver a autoestima e a valorização pessoal.
- Proporcionar espaços de escuta e acolhimento.
- Estimular o autoconhecimento e o reconhecimento das emoções.
- Desenvolver habilidades socioemocionais.
- Incentivar práticas de autocuidado.
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários.
- Prevenir situações de violência e risco social.
- Ampliar o acesso à informação sobre direitos.
- Integrar ações com escolas e comunidade.

METODOLOGIA

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3563-1066-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido ao longo de 12 meses com atividades organizadas em dois eixos principais.

Eixo 1 – Saúde Mental

Contratação de uma psicóloga para realização de rodas de conversa, dinâmicas socioemocionais, atividades de fortalecimento da autoestima e momentos de escuta e orientação psicológica.

Eixo 2 – Cuidados Pessoais

Realização de oficinas educativas sobre higiene pessoal, autocuidado, cuidados com cabelo, pele e bem-estar. Também poderão ocorrer ações especiais com profissionais voluntários, como cabeleireiros, manicures e maquiadores, promovendo momentos de valorização pessoal.

O projeto será desenvolvido de forma contínua, integrando às atividades já existentes na instituição, incorporando um novo eixo voltado à saúde emocional, autocuidado e prevenção. As ações incluirão oficinas temáticas, rodas de conversa e escuta qualificada, dinâmicas de grupo, atividades lúdicas, atividades esportivas e culturais com foco emocional, encontros trimestrais familiares, encontros trimestrais com comunidade e entorno, atendimento técnico com psicólogo.

A metodologia será participativa, promovendo o protagonismo dos participantes e o fortalecimento da autonomia.

FASES DO PROJETO

1 Planejamento	Levantamento das necessidades do público atendido; definição dos objetivos, metas e indicadores do projeto; elaboração do cronograma de atividades; organização dos recursos materiais e humanos; alinhamento da equipe técnica; preparação dos instrumentos de acompanhamento e avaliação.
2 Execução	Realização das atividades propostas, como rodas de conversa, oficinas socioemocionais, dinâmicas de grupo e ações voltadas ao autocuidado; acompanhamento contínuo da participação dos atendidos; registros das atividades realizadas; ajustes no planejamento conforme necessidade.
3 Avaliação	Monitoramento contínuo do desenvolvimento dos participantes; análise da participação e engajamento; aplicação de instrumentos avaliativos (observação, registros e feedbacks); reuniões de equipe para revisão das ações e identificação de resultados e pontos de melhoria.
4 Encerramento	Sistematização dos resultados alcançados; elaboração de relatório final; realização de atividade de fechamento com os participantes; devolutiva para a equipe e, quando possível, para as famílias; organização dos registros e documentação do projeto.

FASE	META	AÇÃO	ENTREGA(S)/RESULTADO(S) INTERMEDIÁRIO(S)
1 Planejamento	1 Estruturar o projeto Estruturar e implementar o projeto com organização técnica, metodológica e operacional, garantindo a execução qualificada das ações socioeducativas ao longo de 12 meses	1 Levantamento das necessidades do público	Diagnóstico inicial realizado Plano de trabalho estruturado
		2 Definição de objetivos, metas e indicadores	
	2 Organizar a execução Organizar a execução das ações do projeto por meio de planejamento sistemático, definição de cronograma, acompanhamento	1 Elaboração do cronograma de atividades	Cronograma definido Plano de atividades elaborado
		2 Planejamento das oficinas e conteúdos	

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
 Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
 Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
 Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
 Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
 R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3563-1066-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

	contínuo das atividades.		
	3 Preparar equipe e recursos Preparar e capacitar a equipe técnica, bem como organizar os recursos materiais e operacionais necessários, garantindo a execução qualificada das ações do projeto. Promover a preparação e o alinhamento da equipe técnica, garantindo a adequada utilização dos recursos necessários à execução das ações	1 Alinhamento da equipe técnica e organização dos recursos. 2 Organização de materiais e espaço	Equipe orientada Recursos disponíveis
	4 Estruturar avaliação Estruturar o processo de avaliação e monitoramento do projeto, por meio da definição de indicadores, instrumentos de registro e análise sistemática dos resultados.	1 Definição dos instrumentos de avaliação 2 Planejamento do acompanhamento	Instrumentos elaborados Estratégia de monitoramento definida
2 Execução	1- Realizar 1 oficina de yoga semestral, com duração de em média 1 hora, voltada à promoção da saúde mental, sendo 1 em escola municipal e/ou 1 em escola estadual, ao longo de 12 meses, na comunidade da Vila São Pedro, para em média 50 pessoas.	1ª turma de oficina de yoga	Melhoria da ansiedade e concentração.
		2ª turma de oficina de yoga	
	2- Realizar 1 oficina de yoga semestral, com duração de em média 1 hora, voltada à promoção da saúde mental, sendo 1 em escola municipal e/ou 1 em escola estadual, ao longo de 12 meses, na comunidade do Bairro Morumbi, para em média 50 pessoas.	1ª turma de oficina de yoga	Melhoria da ansiedade e concentração.
		2ª turma de oficina de yoga	
	3- Realizar 1 atividade educativa semanal voltada à promoção dos cuidados básicos (higiene pessoal, autocuidado e hábitos saudáveis), ao longo de 12 meses, com as crianças e adolescentes atendidos da instituição, para 60 assistidos.	Desenvolver atividades educativas e lúdicas sobre higiene pessoal, como cuidados com o corpo, escovação dos dentes e hábitos de limpeza diária. Promover rodas de conversa e orientações práticas sobre autocuidado e hábitos saudáveis, incentivando a aplicação desses cuidados no dia a dia.	Melhoria da higiene pessoal, cuidados básicos de crianças e adolescentes atendidas pelo projeto.

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandre Luiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001- 43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - 6 – CNAE 8532-4/99 – CNAS 255503/70 - 70
 Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
 Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
 Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 – Secr. da Família e Bem Estar Social–Coord. Ação Reg. 2213
 Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 – Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
 R. ALLAN KARDEC, N.º 412–V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)–FONE/FAX(19)3563-1066–CEP. 13.631-300 – PIRASSUNUNGA/SP

	4- Realizar 1 atividade semanal voltada à promoção e prevenção da saúde mental (como oficinas, rodas de conversa e dinâmicas), ao longo de 12 meses, com as crianças e adolescentes atendidos da instituição, para 60 assistidos.	Desenvolver oficinas e dinâmicas em grupo abordando temas como emoções, autoestima, convivência e autocuidado. Promover rodas de conversa e momentos de escuta, incentivando a expressão de sentimentos e o fortalecimento do bem-estar emocional.	Prevenção e melhoria de problemas como ansiedade, estresse e conflitos emocionais. Reconhecer e expressar melhor seus sentimentos.
	5- Realizar 4 palestras abertas à comunidade ao longo do projeto de 12 meses, com duração média de 2 horas cada, abordando temas relacionados à saúde mental, autocuidado e fortalecimento familiar, para em média 100 pessoas.	Palestra sobre saúde mental na adolescência, autocuidado, rotina saudável, relações familiares e diálogo e prevenção ao sofrimento emocional	Fortalecimento do vínculo familiar.
	6- Realizar 2 oficinas de artes semanais, com duração de 2 hora cada, ao longo de 12 meses, atendendo os adolescentes participantes, com foco na expressão emocional e no fortalecimento da autoestima.	1 Turma de crianças em oficinas de artes 2 Turma de adolescentes em oficinas de artes	Fortalecimento das expressões e melhoria da autoestima.
3 Avaliação	1 Monitorar participação	1 Registro de atividades	Relatórios periódicos
		2 Observação do comportamento	Dados sobre engajamento
	2 Avaliar desenvolvimento	1 Aplicação de instrumentos avaliativos	Indicadores de evolução
		2 Coleta de feedback dos participantes	Percepção qualitativa
	3 Revisar estratégias	1 Reuniões de equipe	Ajustes realizados
		2 Análise dos resultados parciais	Melhorias implementadas
	4 Sistematizar informações	1 Organização dos registros	Base de dados consolidada
		2 Elaboração de relatórios parciais	Documentação do processo
4 Encerramento	1 Consolidar resultados	1 Análise final dos dados	Resultados consolidados
		2 Comparação com objetivos	Verificação de metas alcançadas
	2 Elaborar relatório final	1 Redação do relatório	Relatório final elaborado
		2 Revisão e organização	Documento final estruturado
	3 Realizar encerramento	1 Atividade de fechamento com participantes	Evento de encerramento realizado
		2 Devolutiva para participantes e famílias	Compartilhamento dos resultados

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70

Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3563-1066-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

	4 Finalizar documentação	1 Arquivamento dos registros	Documentação organizada Projeto formalmente concluído
		2 Prestação de contas (se necessário)	

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001- 43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - 6 – CNAE 8532-4/99 – CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 – Secr. da Família e Bem Estar Social–Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 – Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412–V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)–FONE/FAX(19)3563-1066–CEP. 13.631-300 – PIRASSUNUNGA/SP

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS

META 1	
Quantitativos: Número de participantes nas atividades	Qualitativos: Percepção de bem-estar e relaxamento dos participantes ao final da atividade.
META 2	
Quantitativos: Número de participantes nas atividades	Qualitativos: Percepção de bem-estar e relaxamento dos participantes ao final da atividade.
META 3	
Quantitativos: Número de atividades realizadas ao longo dos 12 meses.	Qualitativos: Mudanças observadas nos hábitos de higiene e autocuidado dos participantes.
META 4	
Quantitativos: Número de atividades realizadas ao longo dos 12 meses.	Qualitativos: Evolução na expressão emocional e no comportamento dos participantes.
META 5	
Quantitativos: Número de participantes nas palestras realizadas.	Qualitativos: Nível de compreensão e interesse do público sobre os temas abordados.
META 6	
Quantitativos: Número de oficinas realizadas ao longo dos 12 meses.	Qualitativos: Desenvolvimento da expressão emocional e da autoestima dos participantes.

INDICADORES DE RESULTADOS

	quantitativos	qualitativos
Resultado intermediário 1	Número de participantes ativos no projeto. Atendimento de 60 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e 11 meses 2 vezes na semana com oferecimento de 2 atividades semanais, garantindo participação mínima de 75%, alcançando 55 famílias na promoção de encontros trimestrais, além de impactar aproximadamente 100 participantes nas ações comunitárias e intergeracionais promovidas trimestralmente.	Interesse demonstrado nas atividades. Engajamento nas atividades, participação ativa, interação entre os participantes, evolução comportamental, interesse e envolvimento nas propostas.

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3563-1066-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

INDICADORES DE RESULTADOS

Resultado intermediário 2	Quantidade de oficinas realizadas sobre o tema 2 atividades semanais para os atendidos no projeto, 4 atividades semestrais envolvendo famílias, 2 atividades semestrais envolvendo comunidade e outros	Melhora na expressão emocional
Resultado final	Participantes mais conscientes sobre suas emoções e comportamentos e Contribuição para o bem-estar geral e qualidade de vida dos atendidos.	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 2		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Meta 3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

*Inserir o número de metas necessárias, marcando um "X" em cada quadro referente ao mês em que as ações serão desenvolvidas.

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

OBJETO: Execução do projeto Crescer com Cuidado – Promoção da Saúde Mental e Cuidados Pessoais na Adolescência, com duração de 12 meses, voltado ao desenvolvimento socioemocional e à promoção de hábitos de autocuidado entre crianças e adolescentes atendidos pela instituição. Atendimento direto na instituição e ações à comunidade e escolas do entorno do município de Pirassununga.

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com



UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001-43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302-6 - CNAE 8532-4/99 - CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22/11/1964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 - Secr. da Família e Bem Estar Social-Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 - Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412-V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)-FONE/FAX(19)3563-1066-CEP. 13.631-300 - PIRASSUNUNGA/SP

RECURSOS HUMANOS CARGOS E SALÁRIOS

Cargo: Psicóloga – Salário base = R\$ 2.400,00 - 20h/semanais

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Vale-alimentação + vale-transporte	Provisionamento rescisão contratual	Subtotal 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)
R\$ 2.333,33	R\$ 355,23	R\$ 0,0	R\$ 2.100,00	R\$ 2.788,56	R\$ 41.692,08

Cargo: Educador Social – Salário base = R\$ 2.100,00 - 44h/semanais

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/3)	Encargos Sociais e Trabalhistas	Vale-alimentação + vale-transporte	Provisionamento rescisão contratual	Subtotal 1 contratado/1 mês	Total 1 contratado (12 meses + 13º sal.)
R\$ 2.611,12	R\$ 400,23	R\$ 0,0	R\$ 2.350,00	R\$ 3.019,20	R\$ 36.230,40

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição		Valor
Recursos Humanos		R\$ 53.400,00
Encargos Sociais e trabalhistas		R\$ 15.282,36
Material de Consumo	Alimentação	R\$ 6.000,00
	Higiene e limpeza	R\$ 15.000,00
	Cultura/Esportes/Lazer	R\$ 3.600,00
Serviços de Terceiros PF	Transporte (táxi ou aplicativos)	R\$ 0,0
	Aluguel (direto com o proprietário)	R\$ 0,0
	Trabalhador Autônomo (RPA)	R\$ 0,0
	Outro (discriminar)	R\$ 0,0

"...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras" (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com

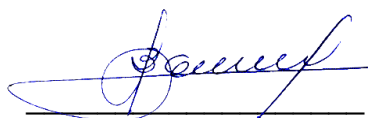


UNIÃO MUNICIPAL ESPÍRITA DE PIRASSUNUNGA(UMEP)

CNPJ. 54.851.399/0001- 43 - Associação Filantrópica s/ Fins Lucrativos 302 - 6 – CNAE 8532-4/99 – CNAS 255503/70 - 70
Personalidade Jurídica registrada no Livro A-1, fls. 3, sob n.º 46 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Pirassununga em 09/11/1959
Utilidade Púb. Municipal sob n.º 638, 30/11/1961 - Utilidade Púb. Estadual sob n.º 6907 de 22111964, Utilidade Púb. Federal n.º 25441/70
Certif. de Entidade de Fins Filantrópicos sob n.º 234.126/74 CEAS n.º 133.885 – Secr. da Família e Bem Estar Social–Coord. Ação Reg. 2213
Reg. Conselho Municipal de Assistência Social n.º 04 – Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente n.º 03
R. ALLAN KARDEC, N.º 412–V. INDUSTRIAL (Prédio Próprio)–FONE/FAX(19)3563-1066–CEP. 13.631-300 – PIRASSUNUNGA/SP

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
Serviços de Terceiros PJ	Contabilidade	R\$ 0,0
	Transporte (passagens, locação, etc....)	R\$ 4.000,00
	Aluguel (pessoa jurídica)	R\$ 0,0
	Serviços de Utilidade Pública	R\$ 0,0
	Oficineiro/monitor PJ	R\$ 4.800,00
	Palestrante PJ	R\$ 10.000,00
Equipamento e Material Permanente		R\$ 7.917,64
VALOR TOTAL		R\$ 120.000,00

CRONOGRAMA DE REPASSES					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 16.968,14	R\$ 8.550,50	R\$ 9.050,50	R\$ 6.050,50	R\$ 11.550,5	R\$ 6.050,50
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
R\$ 9.050,50	R\$ 8.550,50	R\$ 13.050,50	R\$ 16.526,86	R\$ 8.550,50	R\$ 6.050,50


Dermival Bradtfixe Ignácio
Presidente

“...e eu te mostrarei a minha fé pelas minhas obras” (Tiago 11,18)

Lar André Luiz – 67 anos - www.larandreluiz.org.br - E-mail: lar.andreluiz@hotmail.com